



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 194 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos,  
a concessão de auxílio moradia e alimentação,  
a abrir crédito adicional, e dá outras providências.**

**A Prefeita de Itinga do Maranhão:**

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos,  
instituído pela Medida Provisória nº621 de 08 de julho de 2013, a conceder “bolsa  
auxílio moradia” e a conceder “bolsa auxílio alimentação” aos profissionais  
vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito especial.**

**§ 1º - Os profissionais vinculados ao programa deverão ser reconhecidos pela  
Secretaria Municipal de Saúde.**

**§ 2º - O “ Bolsa Auxílio Moradia” e o “ Bolsa Auxílio Alimentação” serão  
destinados aos profissionais vinculados ao programa Mais Médicos de que trata o  
caput deste artigo.**

**Art. 2º - O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$  
800,00(Oitocentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou  
outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.**

**Parágrafo Único – O “Bolsa Auxílio Moradia” terá prazo de vigência enquanto o  
profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Itinga do**



Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Maranhão, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - O “ Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 371,00( trezentos e setenta e um reais) por profissional.

Paragrafo Único – O “Bolsa Auxilio Moradia” terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Itinga do Maranhão, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “Bolsa Auxilio Moradia” e do “Bolsa Auxilio Alimentação” de que trata a presente Lei.

Art. 5º- As despesas correntes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir ao vigente orçamento no Fundo Municipal de Saúde, credito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), destinados a inclusão de classificação econômica na dotação orçamentária, constante do programa de trabalho abaixo especificado:

16- Fundo Municipal de Saúde

10.301.0125.2.090- Programa Mais Médicos

3.3.9.0.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Art.7º- Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 6º desta Lei decorrerão através de anulação total ou parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais), constante do programa de trabalho abaixo indicado:

16 - Fundo Municipal Saúde

10.301.0125.2.058 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF



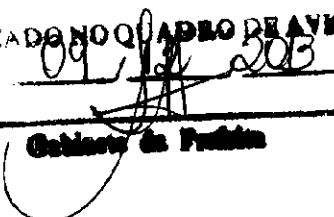
Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, 9 de dezembro de 2013.

  
**LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**  
Prefeita de Itinga do Maranhão

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO.  
EM: 09/12/2013  
  
Gabinete da Prefeita